

APREGOADO
Em 04/03/24

DISCUTIDO
Em 04/03/24



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

unanimidade
des presentes
04 março 2024

PROJETO DE LEI N.º 08 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 312, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica alterado o §3º do art. 3º da Lei n.º 312, de 1º de dezembro de 2003, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 3º

§3º. O Município pagará à família cadastrada o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de diária.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a lei n.º 1.774, de 30 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 27 de fevereiro de 2024.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 03/03/24 13:30
Thais Afonso



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 08/2024

Nobres Vereadores, o Projeto de Lei n.º 08/2024 tem como objetivo a revisão da diária paga pelo Município para as famílias cadastradas como “Casa de Passagem”, para fins de abrigo temporário de pessoas em situação de risco social, nos termos da Lei Municipal n.º 312, de 1º de dezembro de 2003.

A última atualização dos valores das diárias dos Lares Solidários cadastrados no Município ocorreu por meio da Lei n.º 1.774, de 03 de maio de 2023, contudo, alguns dos itens da cesta básica registraram aumento de preços durante o último ano, sendo necessário o reajuste dos valores para se garantir a efetividade do auxílio à manutenção das crianças/adolescentes acolhidos.

Além disso, Herval conta, atualmente, com crianças abrigadas em três outros Municípios e não possui recursos para a implementação e manutenção de uma Casa de Passagem própria. O sistema de Lares Solidários vinha demonstrando um histórico positivo, mas o aumento das despesas no último ano afastou as famílias interessadas em se cadastrar ou em manter seus cadastros, sendo necessária a ampliação das diárias para viabilizar os abrigamentos temporários.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal